



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2017
P.A. Nº 003/2017 - DISPENSA Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS - PROJETO DE VIDA**, entidade civil privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.015.043/0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº 233, Bairro Amazonas, Contagem/MG, CEP. 32.223-540, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por seu Presidente Giovanni Alexandre Silva, portador da cédula de identidade RG nº. MG-939 180 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº.735.640.016-20, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Orçamentária Anual nº. 4923, de 06 de janeiro de 2018 e o Decreto Municipal nº30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2017, Processo Administrativo nº 003/2017, tem por objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, aporte de recursos financeiros para execução do objeto da parceria no valor de R\$393.436,20 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), e alteração do gestor da parceria.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. RECURSO

Será realizado repasse no montante de R\$ 393.436,20 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), em 12 parcelas, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho revisto anexo, durante o prazo de prorrogação. Assim, o valor global da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser R\$ 786.872,40 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QTDE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
MUNICIPAL	1102.08.244.0068.2142 – 33504300 - FONTE 0100	12	R\$ 32.786,35	R\$ 393.436,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

3.1 Fica designada como gestora da presente parceria a servidora Cláudia Regina da Costa G. de Carvalho, Matrícula 01500990, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1 Além das obrigações assumidas no Termo de Colaboração nº 003/2017, OSC se compromete a:

- a) Recompôr e adequar a equipe técnica e coordenação em conformidade com o estabelecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social e referenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Fazer o referenciamento por meio de documento oficial impresso e por e-mail, seguindo as diretrizes pactuadas pela Diretoria Proteção Social de Média e Alta Complexidade;
- c) Fazer o referenciamento por meio oficial impresso e por e-mail, dos casos disponíveis para apadrinhamento afetivo à Central de apadrinhamento;
- d) Enviar mensalmente relatórios estatísticos referentes ao acolhimento institucional e ao apadrinhamento;
- e) Permitir e manter o acesso da equipe técnica da diretoria para realização das visitas técnicas com ou sem aviso prévio;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

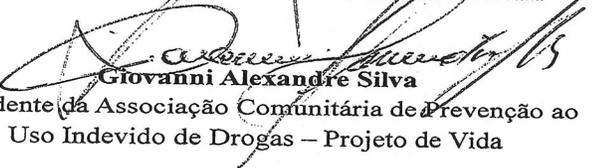
5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 003/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 03 de agosto de 2018.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Giovanni Alexandre Silva
Presidente da Associação Comunitária de Prevenção ao
Uso Indevido de Drogas – Projeto de Vida

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



**PLANO DE TRABALHO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017
P.A. 003/2017 - DISPENSA Nº 003/2017**

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA				
Secretaria de Desenvolvimento Social				
Endereço			Bairro	
Rua Portugal, nº-20			Gloria	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
Contagem	MG	32.340-010	(031) 3392-1508	
1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA				
Cláudia Regina da Costa G de Carvalho - matrícula: 01500990 - SMDS				
1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome			CNPJ	
Associação Comunitária de Prevenção ao uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA			03.015.043/0001-39	
Endereço			Bairro	
Rua Rio Branco, nº- 233			Amazonas	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
Contagem	MG	32.223-540		
Banco	AG	C.C		
CEF	1639	1747-9		
e-mail				
diretoria@projetodevida.org.br				
1.2.1 DIRIGENTE				
Nome do Responsavel			C.P.F	
Giovanni Alexandre Silva			735.640.016-20	
R.G./Orgão Expedidor		Cargo	Período de Mandato	
MG 939 180 SSPMG		Presidente	04/02/2015 a 04/02/2019	
Endereço			Bairro	
Rua Capela 110				
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	
Contagem	MG	32.241-290	3361-7526	
Email				
diretoria@projetodevida.org.br				
 Giovanni Alexandre Silva 735.640.016-20 PRESIDENTE DA OSC				

esf



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade : Serviço de Acolhimento Institucional	Início 03/08/2018
Identificação do Objeto		
Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018, Abrigamento Transitório Temporário, para prorrogação da vigência por mais 12 meses e alteração da gestora da parceria		
Justificativa da Proposição		
<p>A política de Assistência, Social, regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, é organizada em forma de sistema de atendimento, serviços, programas e projetos que visam a proteção e promoção social, nas diversas perspectivas do sujeito: familiar, social e profissional. A complexidade e diversidade dos objetivos a serem alcançados para garantir o desenvolvimento social exigem diversos programas e ações, em diferentes níveis de complexidade, classificados pela Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS (Resolução CNAS nº 130/2005) como Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade. Ao longo de 18 anos, Associação Comunitária de Prevenção ao uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA, firmou diversas parcerias com o poder público para executar ações ligadas ao desenvolvimento social, sempre observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que orientam a atuação tanto do poder público quanto das entidades da Sociedade Civil. Em suas ações de atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social, a instituição sempre adotou as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social de forma central, visando garantir a integridade e a observância dos direitos fundamentais de seus beneficiários. A OSC não tem pendência junto ao poder público que desabone as atividades desenvolvidas.</p> <p>Por dedicar-se à elaboração e execução de projetos e ações voltadas para as políticas públicas de desenvolvimento social, gerindo recursos financeiros e humanos necessários para tal, a Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA, demonstrou experiência para conduzir as ações propostas de acordo com os preceitos legais. , Neste sentido, a renovação da Parceria firmada, faz-se necessária e urgente, garantido a prestação de serviço de acolhimento conforme preconizado em Lei. O relatório técnico emitido pela Diretoria responsável pela política nesta SMDS indica observar as seguintes diretrizes/orientações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Recompôr e adequar a equipe técnica e coordenação em conformidade com o estabelecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social e referenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;b) Fazer o referenciamento por meio de documento oficial impresso e por e-mail, seguindo as diretrizes pactuadas pela Diretoria Proteção Social de Média e Alta Complexidade;c) Fazer o referenciamento por meio oficial impresso e por e-mail, dos casos disponíveis para apadrinhamento afetivo à Central de apadrinhamento;d) Enviar mensalmente relatórios estatísticos referentes ao acolhimento institucional e ao apadrinhamento;e) Permitir e manter o acesso da equipe técnica da diretoria para realização das visitas técnicas com ou sem aviso prévio;		
3. ABRANGÊNCIA		
Acolhimento provisório e excepcional de crianças com direitos violados, com ou sem deficiência, em vulnerabilidade e risco pessoal e social no município de Contagem.		
4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS		
<p>O serviço de acolhimento provisório e excepcional destinado a crianças com direitos violados, com ou sem deficiência, com vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, sob medida de proteção (Art.93.95 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.(Conforme Art 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente).</p> <p>Grupos de crianças com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade.</p> <p>O acolhimento deve ser feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.</p>		
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
12 meses a partir da publicação, conforme orientação técnica.		
6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA		

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS



- 1) Acolhimento provisório de até 10 crianças em caráter excepcional e provisório;
- 2) Promoção da justiça social e equidade em proteção a pessoa em vulnerabilidade social;
- 3) Promoção da dignidade da pessoa em que todas as famílias tenham o direito à proteção social de suas crianças: acesso ao abrigo e cuidados elementares de saúde, alimentação, educação e lazer;
- 6) Participação social – promoção da integração social das crianças acolhidas à vida social e comunitária e ampliação de sua rede de vínculos e de proteção;
- 7) Promoção da conexão família-comunidade-criança – As instituições de acolhimento têm como função primordial pesquisar todos os motivos que levaram a criança e o adolescente a estar nesta situação, para que possa reconstituir sua rede vincular e de proteção ou constituir uma nova rede.
- 8) Disponibilização de relatórios estatísticos mensais à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8. DA OBRIGAÇÃO DE GESTÃO DA PARCERIA

Todas as fases da parceria devem ser objeto de fiscalização e acompanhadas pelo Gestor nomeado: da celebração, da formalização, execução e prestação de contas. As equipes técnicas realizam visitas de supervisão dos serviços, no mínimo, de 15 em 15 dias, ficando a OSC ciente da obrigação de acesso total à Casa de Abrigamento. Os objetivos principais são: Garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto em parceria e correta execução da política pública. Neste sentido, serão realizadas visitas aos locais de execução; para o acompanhamento e fiscalização do objeto. As visitas poderão ocorrer mediante aviso prévio ou não, devendo a OSC ter plena disponibilidade na recepção dos técnicos.

Em cumprimento ao Relatório Técnico da Diretoria responsável pela política de acolhimento institucional, a OSC compromete-se à observar as seguintes diretrizes/orientações (constantes em cláusula no instrumento de renovação do Termo de Colaboração):

- a) Recompôr e adequar a equipe técnica e coordenação em conformidade com o estabelecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social e referenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Fazer o referenciamento por meio de documento oficial impresso e por e-mail, seguindo as diretrizes pactuadas pela Diretoria Proteção Social de Média e Alta Complexidade;
- c) Fazer o referenciamento por meio oficial impresso e por e-mail, dos casos disponíveis para apadrinhamento afetivo à Central de apadrinhamento;
- d) Enviar mensalmente relatórios estatísticos referentes ao acolhimento institucional e ao apadrinhamento;
- e) Permitir e manter o acesso da equipe técnica da diretoria para realização das visitas técnicas com ou sem aviso prévio.

9. METAS E ETAPAS

9.1 CRONOGRAMA DE METAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	DATA	
						INICIAL	FINAL
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias).	Mensal	R\$ 18.336,35	R\$ 220.036,20	03/08/2018	02/08/2019
2	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.	Mensal	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	03/08/2018	02/08/2019
3	1	INFRAESTRUTURA (Aluguel/IPTU/Seguros / Segurança Eletrônica / Telefone / Internet / Energia / Água / Gás)	Mensal	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	03/08/2018	02/08/2019
4	1	MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Materiais de Limpeza / Utensílios de Cozinha)	Mensal	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	03/08/2018	02/08/2019
5	1	TRANSPORTE (Combustível)	Mensal	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	03/08/2018	02/08/2019
6	1	Serviços de manutenção das crianças	Mensal	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00	03/08/2018	02/08/2019

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



9.2 CRONOGRAMA EXECUÇÃO META FÍSICA				
META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QTDE
1	1.1	Disponibilização de 10 vagas para acolhimento de crianças	Pessoas	10
	1.2	Envio de relatórios de dados estatísticos sobre a situação de acolhimento institucional e apadrinhamento	relatórios	12

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA						
ENTE	CONCEDENTE			PROPONENTE		
	MÊS	Nº PARCELA	Parcela(s) R\$	Parcelas (qtde)	Parcelas (qtde)	Total R\$
MUNICIPAL	ago/18	1	R\$ 32.786,35			
	set/18	2	R\$ 32.786,35			
	out/18	3	R\$ 32.786,35			
	nov/18	4	R\$ 32.786,35			
	dez/18	5	R\$ 32.786,35			
	jan/19	6	R\$ 32.786,35			
MUNICIPAL	fev/19	7	R\$ 32.786,35			
	mar/19	8	R\$ 32.786,35			
	abr/19	9	R\$ 32.786,35			
	mai/19	10	R\$ 32.786,35			
	jun/19	11	R\$ 32.786,35			
	jul/19	12	R\$ 32.786,35			

TOTAL R\$ 393.436,20

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Identificação da	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0068.2142 33504300 FONTE 0100.

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11 - CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA							
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	META 5	META 6	TOTAL
Julho	Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.						
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
SOMA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, estabelecido pelo Manual de Prestação de Ccontas da CGM.

13 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 003/2017 - SMDS

Contagem, 03 de agosto de 2018.


Cláudia Regina da Costa G. de Carvalho -
matrícula 01500990


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social